Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 47

# LEI N.º 3.535, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre denominação do Beco Amélia Gotlib Leite, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É denominada de Beco Amélia Gotlib Leite, o logradouro público com início na Rua Amelia Gotlib Leite, no Bairro Novo Horizonte.

**Parágrafo único**. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de Setembro de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

**VEREADOR WILSON MARTINS**
**Presidente**

**VEREADOR GEORGE**
**Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura em 09 09 2020 conforme o art. [illegible] dada pela Emenda [illegible].
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 22 / 01 / 21
SERVIDOR RESPONSÁVEL